

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de lanches prontos como: cachorro quente mini, pipoca doce, pipoca salgada e crepes, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Augustinópolis-TO, destinados às comemorações do dia das crianças, realizadas nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

**ESPECIFICAÇÃO:** a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As comemorações alusivas à data integram o calendário pedagógico e fazem parte das atividades extracurriculares promovidas pela secretaria, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, integração, valorização da infância e fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade escolar.

considerando que o evento ocorrerá em data previamente agendada, e que se trata de uma demanda pontual, específica e de baixo valor, opta-se pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

además, justifica-se a aquisição de lanches prontos em razão da inviabilidade de preparo interno nas unidades escolares, bem como para garantir padrão de qualidade, segurança alimentar e logística adequada para distribuição durante o evento, dessa forma a contratação direta mostra-se a medida mais eficiente, econômica e adequada para o atendimento da necessidade pública, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação na realização das comemorações alusivas ao Dia das Crianças, promovidas nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino. Trata-se da aquisição de lanches prontos, individualmente embalados, acondicionados de forma segura e higiênica,

adequados ao consumo infantil, com entrega programada de acordo com a demanda de cada unidade escolar.

A escolha por lanches prontos justifica-se pela impossibilidade de preparo interno nas escolas, bem como pela praticidade, padronização e controle de qualidade dos alimentos fornecidos por empresas especializadas. Além disso, garante-se maior eficiência logística e segurança alimentar durante a distribuição no evento.

A solução contempla a contratação de pessoa jurídica ou física especializada no fornecimento de alimentos prontos, com experiência comprovada, capacidade técnica e atendimento às normas sanitárias vigentes.

O fornecimento deverá contemplar a entrega de cachorro quente mini, pipoca doce, pipoca salgada e crepe, podendo variar conforme disponibilidade e necessidade definida no Termo de Referência. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, apresentar boa aparência, sabor agradável e seguir as exigências da vigilância sanitária.

A escolha dessa solução foi baseada na viabilidade técnica e operacional, na compatibilidade com a natureza da demanda, e na economicidade proporcionada pela contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratações por dispensa de licitação.

Dessa forma, a solução atende plenamente ao interesse público, ao propósito educacional e social do evento e à necessidade imediata da administração pública municipal.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



## 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

| ITEM   | DESCRIÇÃO            | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|--------|----------------------|--------|-------------|---------------|
| 1      | CACHORRO QUENTE MINI | 2000   | R\$ 4,51    | R\$ 9.020,00  |
| 2      | PIPOCA DOCE          | 1000   | R\$ 3,96    | R\$ 3.955,00  |
| 3      | PIPOCA SALGADA       | 1000   | R\$ 3,33    | R\$ 3.332,50  |
| 4      | CREPE                | 1000   | R\$ 4,00    | R\$ 4.000,00  |
| TOTAL: |                      |        |             | R\$ 20.307,50 |

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 20.307,50** (vinte mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e

contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Secretaria todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais,



comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

### **8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, execução irregular, atraso injustificado na entrega, descumprimento das condições pactuadas ou qualquer outra infração contratual, serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até dia 31/10/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 07.15.00 - Fundo Municipal de Educação  
**UNIDADE:** 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação



**Programa de trabalho - 12.361.1005.2.079 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Ficha: 000826**

**Fonte: 1.500.1001.000000 - MDE**

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **JOAO VICTOR COSTA PAIVA**, fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 22 de setembro de 2025.

MARIA JOSE LIMA DE  
OLIVEIRA:7870531  
2191

Assinado de forma  
digital por MARIA  
JOSE LIMA DE  
OLIVEIRA:7870531219  
1

---

**MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal Educação